



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00313/2015, DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000013/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004372/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012900/2017.**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00313/2015, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA CONSTRUTORA ROMA LTDA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA VICINAL MUNICIPAL DO TRECHO 2 (INTEGRANTE DO LOTE II) - ESTRADA CANCELA - LEONEL - ES 162, COM EXTENSÃO DE 6,30 KM.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, **por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015**, neste ato pelo seu representante legal, o o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, Sr. MIGUEL ANGELO LIMA QUALHANO**, brasileiro, portador do CPF nº 056.101.637-22 e RG nº 1.081.445 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Nestor Ramos, nº 240, Centro, Jerônimo Monteiro/ES, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ROMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.238.388/0001-40, com sede estabelecida na Avenida José Félix Cheim, Linha Vermelha, nº 611/617, Bairro Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29.300-475, neste ato pelo seu representante legal, **Sr. FABIO GUIMARÃES SALLES ABREU**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 083.387.437-39, e RG nº 1.492.996 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Hugo Musso, nº 2003, Apto 1.403, Edifício Ilha Parma, Praia de Itapoã, Vila Velha/ES, doravante denominada **Contratada**; Os Contratantes têm entre si justos e avençados e celebram o presente **Termo Aditivo 008**, com fulcro no Artigo 57, § 1º, Inciso II e V, da Lei Federal nº 8.666/93, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é a **prorrogação do prazo de execução e conclusão das obras, bem como o prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses**, tendo início a partir da data da assinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy . ES, 20 de julho de 2017.

MIGUEL ANGELO LIMA QUALHANO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
CONTRATANTE

FABIO GUIMARÃES SALLES ABREU  
CONSTRUTORA ROMA LTDA  
CONTRATADA